



| | |
|--|--|
| PROTOCOLO | Protocolos SICCAU nº 1563031/2022 |
| INTERESSADO | Grupo de trabalho – Resolução CAU/BR nº 198 |
| ASSUNTO | Resposta a questionamento do Grupo de Trabalho para o estudo sobre os impactos e implantações da Resolução nº 198, de 2020 |
| DELIBERAÇÃO Nº 039/2022 – CEP – CAU/BR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Presidencial nº 375, de 24 de setembro de 2021 que criou o Grupo de Trabalho para o estudo sobre os impactos e implantações da Resolução nº 198, de 2020;

Considerando o inciso VI, art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR que dispõe que é competência da CEP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a fiscalização;

Considerando o Memo. nº 013/2022/ - GT Resolução 198 - CAU/BR que encaminha questionamento à CEP-CAU/BR quanto à elaboração e assinatura de relatório de fiscalização disposto na Resolução nº 198, de 2020;

DELIBERA:

1- Aprovar o entendimento que:

- a) As ações de natureza educativa e preventiva devem ser registradas em relatórios digitais de fiscalização que poderão ser assinados tanto por agente de fiscalização quanto pelo responsável da ação, sendo este conselheiro, integrante do corpo funcional do CAU ou convidado;
- b) A atividade privativa ao agente de fiscalização disposta no inciso I do art. 9º da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, se refere aos relatórios decorrentes de ações de natureza corretiva e punitiva.

2- Reiterar que, de acordo com o art. 86 da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, todos os procedimentos e processos inerentes à fiscalização deverão tramitar em plataforma digital e todos os agentes envolvidos na tramitação, análise e julgamento de processos de fiscalização deverão possuir acesso à plataforma digital por meio de login, senha e assinatura com certificação digital, quando for o caso;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---|-------------|--|--------|
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência | 5 dias |
| 2 | Presidência | Encaminhar deliberação para o GT da Res. 198 | 3 dias |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 5 de agosto de 2022.



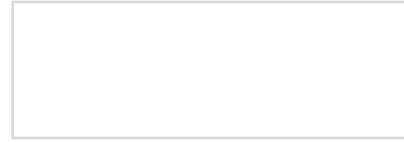
PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora



ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta



ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro



GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro



RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro